



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.071

De 17 de agosto de 2009

Autógrafo nº 198/09 – Projeto de Lei nº 171/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 380.985,60 (trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados a atender despesas com a operacionalidade da Lei Municipal nº 6.932, de 10 de fevereiro de 2009, que trata da alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Negócios Jurídicos, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>		
<b>Categoria Econômica</b>			
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	231.457,95
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	80.505,17
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.533,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.489,48
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>Funcional Programática</b>			
02	Judiciária		
02.061	Ação Judiciária		
02.061.07	Execuções Fiscais		
02.061.07.2.014	Procuradoria da Fazenda	R\$	380.985,60

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação total de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
-----------	------------------------

17158 01/09/2009 0039892 PROTOCOLO-CMPPM MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>		
<b>Categoria Econômica</b>			
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	231.457,95
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	80.505,17
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.533,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.489,48
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>Funcional Programática</b>			
04	Administração		
04.061	Ação Judiciária		
02.061.07	Execuções Fiscais		
02.061.07.2.014	Procuradoria da Fazenda	R\$	380.985,60

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").